



Justiça Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Cartório da 2ª Zona Eleitoral
São Luís/MA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA PARA AS INSERÇÕES E ESCOLHA DAS EMISSORAS GERADORAS DA PROPAGANDA ELEITORAL NO RÁDIO E NA TELEVISÃO.

Ao 1º dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta e dois minutos, na sede provisória do Fórum Eleitoral de São Luís, localizado na Avenida Daniel de La Touche, 2800, Madre Deus, nesta capital, presentes o Juiz titular da 2ª Zona Eleitoral e Membro da Comissão de Propaganda, Dr. JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO; o DR. JOSÉ RIBAMAR GOULART HELUY JUNIOR, Juiz da 89ª Zona Eleitoral e membro da Comissão de Propaganda, representante do Ministério Público Eleitoral, Dr.ª LENA CLÁUDIA RIPARDO PAUXIS; os representantes dos partidos 12-PDT, 13-PT, 19-PODEMOS, 20-PSC, 28-PRTB, 30-NOVO, 40-PSB, 45-PSOL, 55-PSD, 65-PCDOB, 77-SOLIDARIEDADE, 90-PROS, 17-PSL, PSDB; das Coligações: DO LADO DO POVO, PRA FRENTE SÃO LUÍS, RESGATE O AMOR PELA ILHA, VAMOS JUNTOS POR SÃO LUÍS; os representantes da RÁDIO e TV MIRANTE, TV UPAON-AÇU, TV CIDADE, TV EBC/IFMA, TV ASSEMBLÉIA, TV UFMA, TV MARANHENSE, TV E RÁDIO DIFUSORA, TV ATHENAS BRASILEIRA, TV E RÁDIO SÃO LUÍS, RÁDIO LITORAL MARANHENSE, RADIO TV DO MARANHÃO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ÁREA ITAQUI-BACANGA, RÁDIO TIMBIRA, RÁDIO NOVA FM, RÁDIO FM ESPERANÇA e RÁDIO 92.3 FM. Teve início a audiência com a palavra de boas vindas de Dr. José Nilo Ribeiro Filho, ressaltando as regras da Propaganda no Rádio e TV contidas na Resolução TSE 23.610/19. Após, foi passada a palavra à Dra. Lena Cláudia Ripardo Pauxis, Promotora Eleitoral que ressaltou a importância da audiência. Após, Dr. José Ribamar Goulart Heluy Junior observou que a presente audiência visa proporcionar transparência às Eleições. Após, o servidor do TRE, Magno Frazão, tomou a palavra e perguntou se alguns dos presentes gostariam de se manifestar antes da realização do sorteio da escolha para as emissoras geradoras de rádio e televisão. O Representante da Coligação PRA FRENTE SÃO LUÍS E PARTIDO PODEMOS pediu a palavra e sugeriu que a TV MIRANTE fosse escolhida como geradora por já possuir experiência na geração e fornecer alternância de emissoras

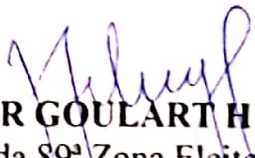


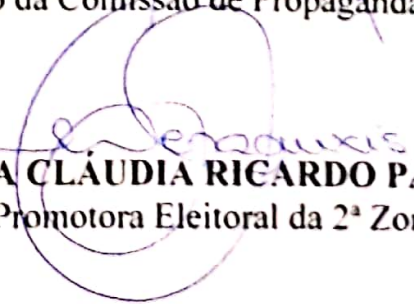
em relação às eleições passadas. O representante da TV Bandeirantes do Maranhão pediu exclusão do nome da emissora no sorteio por ser somente repetidora. O Representante da TV Upaon-Açu pediu exclusão da emissora no sorteio para a escolha da emissora geradora. Guilherme Cerqueira, representante da EBC, afirmou que a emissora está descontinuando a atividade geradora, a qual está sendo recebida pela TV IFMA e não tem condição de participar do sorteio. Representante da Coligação DO LADO DO POVO sugeriu que a TV Mirante fosse escolhida como emissora geradora por facilitar a comunicação entre produtoras e emissora. Magno Soares, representante da TV Mirante, afirmou não apresentar objeção à escolha da TV Mirante. Todos os presentes foram unânimes em aceitar que a TV Mirante fizesse a geração da propaganda da televisão. Passou-se para a escolha da Rádio geradora e todos os participantes sugeriram que a propaganda no rádio também fosse gerada pela Rádio Mirante, o que foi acatado pelos presentes. Então, ficou acertado que a propaganda política-eleitoral será gerada, a partir de 9 de outubro até o dia 12 de novembro do ano em curso, no horário destinado a divulgação, em rede (Lei 9504/97, art. 47), pela **TV Mirante** e pela **Rádio Mirante**, as demais emissoras de Rádio e Televisão, entrarão em cadeia com as mesmas. As emissoras de Rádio e Televisão, reservarão ainda setenta minutos diários a serem usados em inserções, garantida a todos a participação nos horários de maior e menor audiência. Passou-se, então, à realização do sorteio entre os partidos políticos e coligações, para escolha da ordem de veiculação da propaganda no primeiro dia do horário eleitoral gratuito; a cada dia que se seguir, a propaganda veiculada por último, na véspera, será a primeira, apresentando-se as demais na ordem do sorteio (Lei n.º 9504/97, art.50). Tendo sido definida a seguinte ordem de veiculação para Prefeito: 1-Coligação PRA FRENTE SÃO LUÍS; 2-PARTIDO SOLIDARIEDADE; 3- COLIGAÇÃO JUNTOS POR SÃO LUÍS; 4- PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL; 5-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO; 6-COLIGAÇÃO RESGATE O AMOR PELA ILHA; 7-PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE; 8- COLIGAÇÃO DO LADO DO POVO. Após, foi realizado o sorteio de qual cargo iniciará as inserções, sendo primeiro de VEREADOR e depois o de PREFEITO. Em seguida, foi realizado o sorteio das 12 (doze) sobras de inserções para o cargo de VEREADOR, tendo sido contemplados os seguintes partidos: 1-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO; 2-REPUBLICANOS; 3-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA; 4- PARTIDO LIBERAL; 5-PARTIDO DOS TRABALHADORES; 6-PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO; 7-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO; 8-PROGRESSISTAS; 9-PARTIDO SOCIALISMO LIBERAL; 10-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL; 11- PARTIDO SOCIALISTA CRISTÃO; 12- PARTIDO VERDE. Na sequência, foi realizado sorteio para a definição das sobras de 4 (quatro) inserções de 30 segundos para os candidatos a prefeito, sendo contemplados os seguintes partidos/coligações: 1-COLIGAÇÃO DO LADO DO POVO; 2-COLIGAÇÃO



VAMOS JUNTOS POR SÃO LUÍS; 3-PARTIDO SOLIDARIEDADE; 4-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS). Após, os representantes das TV e Rádio MIRANTE informaram que as mídias para a propaganda de televisão devem ser entregues no formato MXF em disco XDCAM 50megabits, se for em formato físico. No caso de entrega em formato digital, a entrega deve ser feita pelos *players* homologados pela Rede Globo: VATI, ADTOOX, A+VZARPA, ADSTREAM. Guilherme Cerqueira, representante da emissora EBC informou que a emissora recebe mídias MXF 50 megabits, prioritariamente pelos *players*, e, caso seja feita em meio físico, em qualquer mídia com o formato MXF 50 megabits. Em seguida, ficou acordado por todos que a entrega de mídias com propaganda em rede deve ocorrer com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início de sua veiculação. A mídia com propaganda em inserções deve ser entregue até às 19h (dezenove horas) do dia útil anterior à sua veiculação. A entrega dos mapas de mídia deve ocorrer até às 14 (catorze) horas do dia anterior ao início da veiculação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos. Eu, Juliano Pinto Cassas de Araújo Juliano P.C. de Araújo, Chefe de Cartório da 2ª Zona Eleitoral, digitei e subscrevo. São Luís, 1º de outubro de 2020.


Juiz JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
Titular da 2ª Zona Eleitoral e
Membro da Comissão de Propaganda Eleitoral


JOSÉ RIBAMAR GOULART HELUY JUNIOR
Juiz da 8ª Zona Eleitoral e
Membro da Comissão de Propaganda Eleitoral


LENA CLÁUDIA RICARDO PAUXIS
Promotora Eleitoral da 2ª Zona